



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA Nº 577 – CENTRO – FONE (082)3623.1558
CNPJ – 03.022.751/0001-05.
E-MAIL: cmodflores@gmail.com

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

CONTRATO Nº 02/2019

LOCADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES estabelecido á AV. RUI BARBOSA, Nº577, centro, cidade de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. SILVIO JOSE FARIAS SILVA, inscrito no CNPJ: 03.022.751/0001-05, pessoa jurídica doravante designada.

LOCATÁRIO: PAULO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 087.378.354-91, residente e domiciliado na Fazenda Coqueiro, Zona Rural deste Município.

As partes acima qualificadas, por este instrumento particular, ajustam a locação de um imóvel residencial, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel comercial, situado a Av. Rui Barbosa, nº 577, centro, cidade de Olho d'água das Flores, estado de Alagoas.

CLAUSULA SEGUNDA: O LOCATÁRIO declara, tendo vistoriado o imóvel, que este encontra-se em condições próprias para o uso ao qual se destina.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo da locação é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **02/01/2019**, momento da assinatura do presente contrato e entrega das chaves do imóvel, com termino de **31/12/2019**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, no entanto, o contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo interesse de ambas as partes.

CLAUSULA QUARTA: o valor mensal deste contrato é de 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) o total do aluguel deverá ser pago até o dia 30 (trinta) do mês de cada mês, mediante deposito na conta corrente do **LOCADOR**, Banco do Brasil Agência de nº 1103-7, Conta Corrente nº 15728-7.

CLAUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO será responsável pelo pagamento das taxas de condomínio, energia elétrica, taxas de água, as quais serão pagas diretamente as empresas concessionárias dos referidos serviços.

CLAUSULA SEXTA: O atraso no pagamento do aluguel, bem como das taxas de condomínio e energia elétrica por mais de um mês serão causa de rescisão do



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA Nº 577 – CENTRO – FONE (082)3623.1558
CNPJ – 03.022.751/0001-05.
E-MAIL: cmodflores@gmail.com

contrato de locação por descumprimento das cláusulas contratuais por parte do **LOCATÁRIO**.

CLAUSULA SETIMA: Fica ao **LOCATÁRIO**, a responsabilidade em zelar pela conservação e limpeza. a do imóvel, sendo vedadas reformas e quaisquer alterações no imóvel sem a previa e expressa autorização do locador.

CLAUSULA OITAVA: É facultado ao **LOCADOR** vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLAUSULA NONA: Deve o **LOCATÁRIO** levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a estes incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.

CLAUSULA DECIMA: Deve o **LOCATÁRIO** realizar a imediata reparação dos danos causados no imóvel provocados por si ou visitantes.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Olho d'Água das Flores , 09 janeiro de 2019.


Silvio José Farias Silva
Presidente da Câmara Municipal
LOCATÁRIO


Paulo Fernandes da Silva
LOCADOR